



## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSA PARA ARTESANATO LOCAL Nº 17/2020

O município de São Sebastião do Paraíso/MG, por meio da Secretaria Municipal da Cultura, estabelece e divulga as normas para o **Edital de Bolsa para Artesanato Local**, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição.

Observadas as disposições dos artigos 215 e 216 da Constituição da República Federativa do Brasil, do artigo 7º incisos IX e X da Lei Orgânica do município de São Sebastião do Paraíso/MG, este Edital de Bolsas se destina a reconhecer as diversas expressões culturais incentivando a produção de conteúdos que possam ser veiculados pela internet. Este procedimento é autorizado por meio do Processo que será regido pela Lei nº 14.017 de 29 junho de 2020, Lei Municipal nº 4,965 de 17 de Novembro de 2.020, Decreto Municipal nº 5.740 de 18 de Novembro de 2.020, bem como no art. 116 da Lei 8.666/93, e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável e as normas estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto **Edital de Bolsa para Artesanato Local** contemplando trinta e quatro (34) artesãos com valor unitário, parcela única de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

1.2. Este edital visa à produção cultural do artesanato para internet e/ou gravação audiovisual - criação, divulgação e hospedagem em redes sociais específicas para este fim e/ou criação de páginas de natureza cultural na rede mundial de computadores, e/ou disponibilização do audiovisual gerado, na rede pública de ensino e Gerência de Cultura Municipal, com utilização para fins culturais, como exemplo, podem servir para atividades culturais futuramente a serem promovidas no museu, biblioteca pública, etc.

1.3. Os projetos contemplados serão executados, após o pagamento da bolsa, e devem ter todo o seu processo de execução concluído até o dia 31/12/2020, ou até enquanto durar o estado de calamidade pública.

1.3. As propostas de produção cultural do artesanato local para internet e/ou gravação audiovisual, que propiciem condições de acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência sensorial e dificuldade de comunicação, seguindo o disposto nos artigos 2º e 17º da lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000 terão um peso maior para classificação e execução.

1.3.1. Para fins do cumprimento do disposto no item 1.3, os projetos deverão contemplar pelo menos a possibilidade de mudança no tamanho das fontes, imagens e contraste; a disponibilidade dos textos em arquivos sonoros e outros mecanismos que propiciem às pessoas portadoras de deficiência o acesso à informação, à educação, à cultura e ao lazer.

1.4. Fazem parte deste edital os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Formulário de inscrição e proposta simplificada de ação;



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG**  
Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura

- b) Anexo II - Declaração de responsabilidade pela regularização do pagamento dos direitos autorais;
- c) Anexo III - Declaração se responsabilizando pela manutenção do produto cultural na internet;
- d) Anexo IV - Declaração de Residência;
- e) Anexo V - Declaração de autorização de uso de imagem;
- f) Anexo VI - Declaração de veracidade dos documentos encaminhados.
- g) Anexo VII - Declaração de não incidência nas hipóteses do item 4 do presente edital.

## **2. DAS CONDIÇÕES**

2.1. Poderão concorrer às bolsas pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, brasileiros natos ou naturalizados.

2.2. Os proponentes só poderão inscrever 1 (um) projeto na categoria escolhida para concorrer, que deverá ser inédito.

2.3. No ato de inscrição os proponentes deverão escolher para qual categoria irão apresentar uma proposta, conforme disposto no subitem 1.1.1 deste Edital.

## **3. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**

3.1. Os proponentes contemplados para a produção cultural para internet deverão:

a) Manter a produção cultural do artesanato local online e permanente pelo período mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de entrega do produto final, quando se tratar de produto gravado.

b) Incluir na página principal e nas secundárias, bem como em todo o material de divulgação, a informação de recurso advindo da Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

3.2. Ficam sob a responsabilidade dos contemplados todos os contatos, contratações, custos e encargos para o desenvolvimento e manutenção do projeto selecionado, inclusive os respectivos direitos autorais, de acordo com a legislação vigente.

## **4. DOS IMPEDIMENTOS**

4.1. O proponente contemplado com a **Bolsa para Artesanato Local** não poderá acumular nenhum outro prêmio ou bolsa da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura no exercício de 2020.

4.2. É vedada a inscrição neste Edital de candidatos que:

- I. sejam pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);
- II. sejam pessoas jurídicas sem ou com fins lucrativos, inclusive Microempreendedor Individual - MEI;
- III. sejam Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG**  
Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura

IV. membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

V. servidor público de órgão ou entidade da Administração Municipal direta ou indireta, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

VI. sejam pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta; e

VII. sejam membros da Comissão Avaliadora, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

4.3. É vedada a inscrição de propostas culturais cujos registros das atividades e ações não tenham sido desenvolvidos pelo candidato, sendo este, motivo de eliminação em qualquer fase do Edital.

4.4. As inscrições que incorrerem nas vedações do item 4 serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. As inscrições serão gratuitas, restritas a pessoas físicas, e estarão abertas no período de 10 (dez) dias após a publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM-MG (<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>).

5.2. As inscrições ocorrerão através do Protocolo Geral da Prefeitura, de segunda-feira à sexta-feira das 12h às 17h, na Prefeitura Municipal, no endereço Praça dos Imigrantes, nº 100 - Bairro Lagoinha, CEP 37950-000 na cidade de São Sebastião do Paraíso/MG, sendo que a documentação obrigatória prevista no presente Edital deverá ser preenchida, assinada e colocada em um único envelope sendo protocolado até o dia 02 de Dezembro de 2.020, constando a seguinte informação:

DADOS DO REMETENTE:

**NOME:**  
**ENDEREÇO:**

DADOS DO DESTINATÁRIO:

**LEI ALDIR BALNC - SSP**

**Edital Bolsa para Artesanato Local n.º 17**  
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura  
Endereço: Praça dos Imigrantes, nº 100 - Bairro



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG**  
Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura

Lagoinha na cidade de São Sebastião do  
Paraíso/MG - CEP 37950-000

5.3. O proponente para a seleção de Bolsas de que trata este Edital deverá apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição e proposta simplificada de ação, devidamente preenchido e assinado pelo proponente, conforme Anexo I;
- b) Declaração de responsabilidade pela regularização do pagamento dos direitos autorais de obras usadas em sua proposta cultural, quando for o caso, conforme Anexo II;
- c) Declaração se responsabilizando pela manutenção do produto cultural na internet por um período mínimo de 01 (um) ano - Anexo III;
- d) Cópia do documento de identificação com foto e do CPF;
- e) Cópia de comprovante de endereço no nome do proponente. Caso não haja apresentar um comprovante do endereço acompanhado da Declaração de Residência (Anexo IV).
- f) Um documento (Anexo V) devidamente assinado de próprio punho pelo(a) proponente, que autoriza a Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura do município de São Sebastião do Paraíso/MG a divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que responsabiliza o candidato pelos documentos e materiais apresentados;
- g) Cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) artesão(a), tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, outros materiais); e
- h) Declaração de veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal, (Anexo VI).
- i) Certidão Conjunta, de Regularidade quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Federal;
- j) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, quanto aos débitos de natureza mobiliária;
- k) Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- l) Certidão de regularidade expedida pela fazenda estadual do domicílio ou da sede do interessado, referentes ao débitos inscrito em dívida ativa; e



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG**  
Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura

m) Declaração de não incidência nas hipóteses do item 4 do presente edital.

5.6. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração.

5.5. O projeto deverá ser entregue na íntegra, não sendo admitidas alterações ou complementações posteriores à entrega, a não ser que seja solicitado pela Comissão Avaliadora.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO:**

6.1. Os projetos inscritos e os respectivos proponentes serão classificados observando 3 (três) critérios:

- a) Análise documental
- b) Análise de critérios

6.2. Da análise documental: triagem, de caráter eliminatório, coordenada pela Comissão Avaliadora, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas neste Edital para inscrição, sua situação fiscal e a documental dos proponentes.

6.3. Da análise de critérios: A Comissão Avaliadora, fará a avaliação, de caráter classificatório, dos projetos habilitados na triagem.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

7.1. Os projetos inscritos para produção cultural para internet serão avaliados conforme os seguintes critérios:

<b>Critério</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Tempo de atuação artística do proponente</b>	considerar o tempo de atuação do proponente no setor cultural	<b>0 a 20</b>
Número de agentes culturais envolvidos na proposta	considerar o engajamento cultural do proponente e equipe /	<b>0 a 20</b>
Metodologia do trabalho	organização e método de execução do projeto.	<b>0 a 20</b>
Criatividade e inovação	originalidade das ações e busca de novas práticas e relações no campo cultural.	<b>0 a 20</b>



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG**  
Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura

Condições de acessibilidade	emprego de recursos de tecnologia para contemplar pelo menos a possibilidade de mudança no tamanho das fontes, imagens e contraste; a disponibilidade dos textos em arquivos sonoros, e outros mecanismos que propiciem às pessoas portadoras de deficiência o acesso à informação, à educação, à cultura e ao lazer.	<b>0 a 20</b>
TOTAL		<b>100 pontos</b>

7.2. O resultado com a classificação de todos os proponentes contemplados será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Mineiro AMM-MG (<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>) e no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG (<http://www.ssparaiso.mg.gov.br>) em ordem decrescente de classificação.

## **8. DA COMISSÃO AVALIADORA**

8.1. A avaliação será realizada por uma Comissão Avaliadora composta por no mínimo três (3) membros de reconhecida idoneidade, notório saber e capacidade de julgamento nos campos de abrangência da bolsa.

## **9. DAS BOLSAS**

9.1 Para o artesanato serão concedidas trinta e quatro (34) bolsas, no valor total de trinta e quatro mil reais (R\$34.000,00).

9.2 O valor da bolsa concedida a cada proponente contemplado será no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

9.3. O pagamento das bolsas será efetuado em parcela única, após aprovação da análise documental conforme item 6.

9.4. Os projetos contemplados neste Edital terão financiamento exclusivo da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura através da seguinte dotação orçamentária: **02 09 02 13 392 1302 3390 36 Ficha: 2358**.

9.5. No caso de não haver inscrição em alguma das categorias ou o(s) projeto(s) apresentado(s) estar(em) em desacordo com as exigências do Edital, a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura poderá redistribuir a bolsa para outra categoria.

9.6. Os valores das bolsas serão depositados em conta corrente do proponente contemplado, sendo vetado o depósito em contas conjuntas, contas poupança e/ou contas de terceiros.

9.7. Ocorrendo desistência ou impossibilidade do recebimento da bolsa por parte do contemplado, os recursos poderão ser destinados a outros projetos relacionados ao objeto deste Edital, observada a ordem de classificação feita pela Comissão Avaliadora, desde que obedecido



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG**  
Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura

o critério estipulado na cláusula 7 deste Edital.

## **10. DA CONVOCAÇÃO**

10.1. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento da bolsa por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecidas pela Comissão Avaliadora.

10.2. Ficam sob responsabilidade dos contemplados todos os contatos, os custos, os encargos e a operacionalização da proposta cultural proposta.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES**

11.1. Os contemplados ficarão obrigados a encaminhar à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura:

a) um relatório até o dia 31/12/2020, ou até enquanto durar o estado de calamidade pública, e logo após a execução do projeto apresentando o desenvolvimento do mesmo;

11.2. Ficam sob a responsabilidade dos contemplados todos os contatos, contratações, custos e encargos para o desenvolvimento e manutenção do projeto selecionado, inclusive os respectivos direitos autorais, de acordo com a legislação vigente.

11.3. O contemplado deverá apresentar um termo de liberação de direito autoral na entrega do produto final, caso utilize textos, sons e imagens de terceiros.

11.4. Todos os relatórios deverão ser entregues pelo e-mail [cultura@ssparaíso.mg.gov.br](mailto:cultura@ssparaíso.mg.gov.br) e impressos devidamente assinados pelos proponentes de acordo com os prazos acima estabelecidos.

11.5. Ao se inscreverem, os concorrentes reconhecem a inexistência de plágio e de utilização indevida de textos e imagens sem autorização no projeto, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

11.6. Os contemplados autorizam a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura divulgar os produtos finais entregues no portal institucional sem limitação temporal.

11.7. No cumprimento das disposições constantes nos subitens 3.1(b) e 11.5, deverão ser obedecidas as normas referentes à legislação eleitoral, no que for pertinente.

11.8. O não cumprimento das exigências constantes nos itens desta cláusula implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Caberá à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura a supervisão e fiscalização de todos os atos administrativos deste edital.

12.2. O proponente contemplado será responsável pela realização da proposta cultural e documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG**  
Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura

12.3. A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade de seus proponentes.

12.4. O contemplado estará sujeito às penalidade legais pela inexecução total ou parcial da proposta cultural ou, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão Avaliadora.

12.5. Este edital e os modelos de todos os anexos a este edital poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG (<http://www.ssparaíso.mg.gov.br/>)

12.6. Os projetos inscritos neste Edital pelo Correio ou pela Internet, bem como materiais anexos, ainda que não selecionados, não serão devolvidos.

12.7. Os contemplados se comprometem a entregar à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura produtos finais que não contenham matérias ou imagens que incitem ou caracterizem:

- a) promoção política de candidatos e/ou partidos políticos;
- b) dano à honra, à moral e aos bons costumes de terceiros e da sociedade;
- c) pornografia;
- d) pedofilia;
- e) discriminação de raças e/ou credos;
- f) tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins;
- g) terrorismo;
- h) tráfico de animais silvestres.

12.8. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura conjuntamente com a Comissão Avaliadora.

12.9. Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico [cultura@ssparaíso.mg.gov.br](mailto:cultura@ssparaíso.mg.gov.br) ou pelo telefone fixo (35) 3539-5002, 3531-7634, 3539-1017 ou 3531-2807.

12.10. A inscrição do projeto implicará a aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, não podendo o proponente alegar desconhecimento.

São Sebastião do Paraíso/MG, 19 de Novembro de 2.020.

**Emerson Ramos de Mello**  
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

**Walker Américo Oliveira**  
Prefeito Municipal